

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/FMS

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO E PÓS - OPERATÓRIO DOS ANIMAIS, REFERENTE AS AÇÕES REALIZADAS PELO CASTRAMÓVEL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.908,40 (Nove mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA EPP/ME/MEI – Ampla concorrência, as empresas EPP, ME e MEI terão os benefícios conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Sumário

01 – Do Objeto.....	05
02 – Da Participação na licitação	06
03 – Da Apresentação da Proposta e dos documentos de habilitação.....	08
04 – Do Preenchimento da Proposta.....	10
05 – Da abertura da sessão, Classificação das propostas e formação de lances	11
06 – Da fase de julgamento	14
07 – Da fase de habilitação.....	15
08 – Dos documentos de habilitação	17
09 – Dos recursos.....	21
10 – Das infrações administrativas e sanções.....	22
11 – Da Impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento	25
12 – Das disposições gerais	26

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, Estado do Tocantins, por intermédio do seu gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, sob o nº 006/2026/FMS, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO E PÓS- OPERATÓRIO DOS ANIMAIS, REFERENTE AS AÇÕES REALIZADAS PELO CASTRAMÓVEL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 148/2026/FMS**, com o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os

trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO e propor a adjudicação e homologação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA: ABERTO

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO E PÓS- OPERATÓRIO DOS ANIMAIS, REFERENTE AS AÇÕES REALIZADAS PELO CASTRAMÓVEL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 11/05/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 11/05/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14:29 horas do dia 14/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:30 horas do dia 14/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no seguinte endereço: **www.alvorada.to.gov.br** e no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO E PÓS- OPERATÓRIO DOS ANIMAIS, REFERENTE AS AÇÕES REALIZADAS PELO CASTRAMÓVEL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas

transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. pessoa jurídica que se encontre em situação de conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.4.12. pessoa jurídica que atue em substituição a outra com o intuito de burlar sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada fraude ou utilização indevida da personalidade jurídica.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. Em licitações e contratações financiadas, total ou parcialmente, por organismo financeiro internacional ou agência de cooperação estrangeira, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de

equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3. e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.8.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.8.2. envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, quando estabelecido, e o intervalo referido no subitem anterior.

3.9. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. o registro de valor superior ao último lance apresentado, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.9.2. a divulgação do valor final mínimo aos demais licitantes ou à Administração, mantendo-se seu caráter sigiloso, podendo ser disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** descrição do item;
- b)** marca;
- c)** valor unitário;
- d)** valor total;
- e)** vigência da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses.

4.5. Independentemente do regime tributário adotado, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado neste Edital.

5.10. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

5.12. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

5.15. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação do fato aos participantes.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. No caso de empate entre propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.23. Havendo empate, o critério de desempate observará o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

5.23.1. disputa final, com apresentação de nova proposta;

5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio;

5.23.3. ações de equidade entre homens e mulheres;

5.23.4. programa de integridade.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

5.24.1. a empresas estabelecidas no território do Estado;

5.24.2. a empresas brasileiras;

5.24.3. a empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;

5.24.4. a empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

5.25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, caso a proposta permaneça acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

5.28. O resultado da negociação será divulgado e juntado aos autos do processo.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.30. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante.

5.31. Após a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação.

6.2. Para fins de verificação, serão consultados, dentre outros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.3. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

6.4. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção que impeça sua participação, o licitante será reputado inabilitado.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para fruição do benefício.

6.7. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado pela Administração.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações do Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo definido;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

6.8.5. apresentar desconformidade com outras exigências do edital, desde que insanável.

6.9. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.10. A inexecuibilidade somente será declarada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem justificativas plausíveis que demonstrem a viabilidade da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio digital.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme legislação vigente.

7.8. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando houver exigência legal.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.10. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.

7.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para:

7.11.1. complementação de informações sobre documentos já apresentados;

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de contratação, nos termos da legislação vigente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial;

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial;

8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo

correspondente, com averbação no registro da matriz;

8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documento oficial de identificação dos sócios administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.2.3. Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.8. Caso isento de tributos estaduais, comprovação da condição mediante documento oficial;

8.2.9. O MEI fica dispensado da inscrição estadual e municipal, quando aplicável;

8.2.10. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame;

8.2.11. O não atendimento ao item 8.2.10 implicará renúncia aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.12. A consulta ao Simples Nacional não substitui a certidão da Junta Comercial.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta

Comercial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.3. Comprovação de boa situação financeira mediante apresentação dos seguintes índices:

- a)** Liquidez Geral (LG);
 - b)** Liquidez Corrente (LC);
 - c)** Solvência Geral (SG);
- todos superiores a 1 (um).

8.3.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão à apresentação dos documentos contábeis referentes ao último exercício.

8.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.6. Os documentos contábeis poderão ser exigidos conforme a obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da legislação da Receita Federal do Brasil.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 8.3.3, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.8. O atendimento dos índices econômicos deverá ser comprovado mediante cálculo demonstrativo, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, com indicação dos critérios utilizados.

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo, conforme a natureza dos itens licitados e nos termos da legislação sanitária vigente:

8.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida

pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigida pela legislação e compatível com o objeto da licitação;

8.4.3. Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

8.4.4. Comprovação de registro, cadastro ou notificação dos produtos ofertados junto ao órgão competente, quando exigido pela legislação sanitária vigente;

8.4.5. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação;

8.4.6. Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às normas sanitárias vigentes, bem como às exigências de qualidade e segurança;

8.4.7. Declaração de que a empresa possui condições adequadas para o armazenamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo sua integridade, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável;

8.4.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, autorização ou quaisquer documentos exigidos neste item, salvo nos casos expressamente previstos em lei;

8.4.9. Nos casos em que a licitante ou o produto for dispensado de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item, deverá ser apresentada comprovação da dispensa, mediante documentação oficial emitida pelo órgão competente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á o seguinte:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

10.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos causados à Administração;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.4. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, devendo

ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

10.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo ao qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos itens 10.1.3 a 10.1.8, bem como quando as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4 justificarem penalidade mais grave.

10.11. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas e à perda da garantia de proposta, quando exigida.

10.12. A apuração das infrações que ensejem impedimento ou declaração de inidoneidade será realizada mediante processo administrativo conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, dirigido à autoridade competente.

10.14. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

10.16. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo admitidas manifestações por outros meios.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo sobre os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

12.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.11.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Alvorada/TO, aos 28 de abril de 2026.

BEATRIZ RODRIGUES CHAVES
Analista de Licitação